



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.231

De 1º de dezembro de 2020

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 987

03/12/20 Pg. 02

Amélia C. Lianth

Procuradoria Jurídica - PMO

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Orlandia - ORLANDIAPREV:

13.01.31909100000000000010 – 09.122.0027.2.076 – Ficha 003 – R\$	450.000,00
13.01.31900100000000000010 – 09.272.0027.2.077 – Ficha 010 – R\$	1.000.000,00
Total	R\$ 1.450.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia - ORLANDIAPREV, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

13.01.31900500000000000010 – 09.272.0027.2.077 – Ficha 012 – R\$	1.450.000,00
Total	R\$ 1.450.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 1º de dezembro de 2020.

Sérgio Augusto Bordin Júnior
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 33/2020
Projeto de Lei nº 22/2020